



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000
Fone 44-3641-8000
TERRA BOA – PR
www.terra Boa.pr.gov.br

LEI Nº 1.687/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 2409

13 / 12 / 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 70.608.267,00 (setenta milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º. A *Receita* será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1 – RECEITAS CORRENTES	71.351.400,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	8.560.750,00
Contribuições	1.585.125,00
Receita Patrimonial	129.975,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	262.425,00
Transferências Correntes	60.705.625,00
Outras Receitas Correntes	107.500,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	475.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	325.000,00
1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(8.650.375,00)
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	763.250,00
Contribuições	5.500,00
FUNDEB	7.881.625,00
TOTAL	63.176.025,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000
Fone 44-3641-8000
TERRA BOA – PR
www.terraboia.pr.gov.br

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES	3.027.529,50
Contribuições	1.226.162,50
Receita Patrimonial	1.638.229,50
Outras Receitas Correntes	163.137,50

2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.404.712,50
Contribuições Intraorçamentárias	4.404.712,50
TOTAL	7.432.242,00

TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2022	70.608.267,00
---	----------------------

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	1.595.882,00
01 – Poder Legislativo	1.595.882,00

PODER EXECUTIVO	61.580.143,00
02 – Gabinete do Prefeito	2.246.500,00
03 – Secretaria de Administração Geral	4.515.293,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	2.729.250,00
05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	576.500,00
06 – Secretaria de Agricultura	110.000,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente	1.075.250,00
08 – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	6.088.625,00
09 – Secretaria de Educação e Cultura	16.810.506,25
10 – Secretaria de Saúde	23.137.343,75
11 – Secretaria de Assistência Social	2.737.625,00
12 – Secretaria de Obras e Edificações	996.750,00
14 – Secretaria de Esportes	556.500,00
TOTAL	R\$ 63.176.025,00

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	7.432.242,00
13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa	7.432.242,00
TOTAL	7.432.242,00

TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2022	70.608.267,00
---	----------------------

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná
CNPJ 75.793.786/0001-40
Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000
Fone 44-3641-8000
TERRA BOA – PR
www.terraboia.pr.gov.br

Art. 5º. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 7º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2021.


EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.687/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 70.608.267,00 (setenta milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º. A *Receita* será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1 – RECEITAS CORRENTES	71.351.400,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	8.560.750,00
Contribuições	1.585.125,00
Receita Patrimonial	129.975,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	262.425,00
Transferências Correntes	60.705.625,00
Outras Receitas Correntes	107.500,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	475.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	325.000,00
1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(8.650.375,00)
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	763.250,00
Contribuições	5.500,00
FUNDEB	7.881.625,00
TOTAL	63.176.025,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES	3.027.529,50
Contribuições	1.226.162,50
Receita Patrimonial	1.638.229,50
Outras Receitas Correntes	163.137,50
2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.404.712,50
Contribuições Intraorçamentárias	4.404.712,50
TOTAL	7.432.242,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2022	70.608.267,00

Art. 3º. A *Despesa* será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	1.595.882,00
01 – Poder Legislativo	1.595.882,00
PODER EXECUTIVO	61.580.143,00
02 – Gabinete do Prefeito	2.246.500,00
03 – Secretaria de Administração Geral	4.515.293,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	2.729.250,00
05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	576.500,00
06 – Secretaria de Agricultura	110.000,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente	1.075.250,00